Poder Legislativo
Câmara Municipal de Santa Brígida
- Estado da Bahia –

PROJETO DE LEI Nº. 002/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Reapresentação do Projeto de Lei nº 01/1985, de autoria do vereador Lindoaldo Alves de Oliveira, que Inclui o de feriado municipal ao calendário oficial de 08 de outubro, dia da padroeira da cidade, Santa Brígida", e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Brígida/BA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Santa Brígida, o dia 08 (outubro) de outubro, como feriado municipal, em razão do dia da Pedreira da Cidade, Santa Brígida.

Art. 2º - O Feriado do dia 08 (oito) de outubro, tem como objetivos principais:

I – Preservação da tradição já existente do dia de Santa Brígida;
II – Resgate cultural e historio;
III – Fomento no turismo religioso;
IV – Engajamento municipal.

Art. 3º - Para a efetivação das atividades alusiva ao dia 08 (oito) de outubro, o Poder Executivo deverá estabelecer parcerias com instituições, públicas privadas, ONGs, universidade, entidades culturais e afins.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, e suplementada caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON DANTAS DE JESUS
-Presidente-

LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA
1º Secretária

ORLANDO DOMINGOS DA SILVA
2º Secretário

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Santa Brígida
- Estado da Bahia –

PROJETO DE LEI Nº. 002/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

JUSTIFICATIVA:

A reapresentação do Projeto de Lei nº 01/1985, de autoria do ilustre vereador Lindoaldo Alves de Oliveira, que propõe a inclusão do dia 08 de outubro no calendário oficial de feriados municipais em homenagem a Santa Brígida, padroeira de nossa cidade, não se configura como mera formalidade, mas sim como um ato de **reafirmação cultural, histórica e social**. Este gesto legislativo visa consolidar uma tradição secular e reconhecer oficialmente a profunda relevância da fé e da devoção da comunidade para a identidade local.

Projeto de Lei nº 01/1985 representam um ato de justiça histórica e um reconhecimento da inestimável contribuição de Santa Brígida para a identidade de nosso povo. Ao instituir o dia 08 de outubro como feriado municipal, o Poder Legislativo não apenas atende a uma legítima aspiração popular, mas também fortalece os laços comunitários, valoriza as tradições locais e consolida o arcabouço cultural do município, em plena conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres edis a análise e aprovação desta proposição, em nome da história, da cultura e da fé de nossa amada cidade.

Sala das sessões, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON DANTAS DE JESUS
-Presidente-

LUCIA MARIA DOS SANTOS SILVA
1º Secretária

ORLANDO DOMINGOS DA SILVA
2º Secretário

APROVADO NA SESSÃO Nº
DE 12.08.26 POR
Mesa da Câmara 12.08.2026
Presidente